

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

# EDITAL 4\_2019/DGPL - CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES PARA A COMUNIDADE

# SELEÇÃO 2019/1-PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS TÉCNICOS EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTES PRESENCIAIS

O Diretora Geral Pro Tempore do Campus Planaltina do IFB, nomeado pela Portaria nº 179, publicado no D.O.U, de 25 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 179, de 22 de fevereiro de 2019, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA** 

PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES PARA A COMUNIDADE nos Cursos Técnicos Subsequentes Presenciais do IFB, a serem ofertados pelo *Campus* Planaltina, no Primeiro Semestre de 2019, observando-se os seguintes termos abaixo:

### 1. DOS CURSOS E DAS VAGAS REMANESCENTES

Serão ofertadas as seguintes vagas remanescentes:

CAMPUS	CURSO	DURAÇÃO DO CURSO EM SEMESTRES	TURNO	VAGAS
Planaltina	Técnico Subsequente	03	Vespertino	20

**1.1** O quantitativo de vagas exposto na tabela acima poderá sofrer alteração em virtude de possíveis desistências de alunos ou da possibilidade de atendimento do Campus.

## 2. DAS MATRÍCULAS

**2.1** Será aberto à comunidade, o período de matrícula em vagas remanescentes, **em dias úteis**, nos horários estabelecidos no quadro abaixo:

LOCAL	DATA	ENDEREÇO	HORÁRIO
Registro Acadêmico do	28/02/2019 (ou	Rodovia DF 128, Km 21,	8h às 12h e
Campus Planaltina	enquanto houver vagas)*	Zona Rural, Planaltina/DF	13h às 16h

<sup>\*</sup>O período estabelecido para matrícula está condicionado a existência de vagas remanescentes e ficará vigente enquanto houver vagas. No caso de preenchimento das vagas remanescentes antes do último dia de matrícula estabelecido nesse Edital, as matrículas do referido Campi e curso correspondente serão encerradas automaticamente.

2.2 As vagas serão preenchidas conforme ordem de chegada dos candidatos, que deverão comparecer ao Registro Acadêmico do *Campus* ofertante do curso com a documentação completa e necessária para a realização da matrícula, listada no item 2.3 desta convocação. OBS: O CAMPUS PODE ESTABELECER OUTRA MANEIRA DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS, COMO DISTRIBUIÇÃO DE SENHA, POR EXEMPLO. NÓS USÁVAMOS ORDEM DE CHEGADA, MAS, A PARTIR DE AGORA, FICA A CRITÉRIO DO CAMPUS A DEFINIÇÃO.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- **2.3** Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
  - I) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteira de Motorista, Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);
  - II) Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;
  - III) Duas fotos 3x4 idênticas e recentes (não precisam ser datadas);
  - **IV**) Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;
  - V) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: O candidato com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos está dispensado da apresentação do documento); e
  - VI) Formulário do ANEXO I preenchido, em que declara o número do título eleitoral (se for maior de 18 anos) e o número de seu CPF. Os candidatos que, porventura, não apresentarem no ato da matrícula as 02 (duas) fotos 3x4, ficam comprometidos a entregá-las em até 30 dias, a contar da data da matrícula, no Registro Acadêmico do campus, sob pena de cancelamento da matrícula.
- 2.4 O candidato que não apresentar toda a documentação exigida não poderá se matricular.
- **2.5** A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato (**Modelos nos ANEXOS II e III**), sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia), bem como dos documentos do candidato, especificados no item 2.3 desta convocação.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**3.1** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do Campus são os informados a seguir:

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Planaltina – DF	Rodovia DF 128, Km 21, Zona Rural	(61) 2196-2654

- **3.2** Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do Campus, especificado no quadro acima.
- 3.3 Os casos omissos serão julgados pelo Diretor Geral do Campus ofertante do curso.

Brasília, 26 de fevereiro de 2019.

Original Assinado
Edilene Carvalho Santos Marchi
Diretor-Geral do Campus Planaltina
Portaria nº 179, de 22 de fevereiro de 2019





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

#### ANEXO III

# DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

Eu,	
do RG nº	, portador(a), portador(a) inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de
Brasília, declaro, sob a pe	a da lei <sup>1</sup> , estar inscrito no CPF sob o nº
e título eleitoral nº (se ma	or de 18 anos)
Estou ciente de que o Inst	uto Federal de Brasília verificará minha regularidade eleitoral perante o
-	e que constatada restrição ou pendência, serei notificado para no prazo
*	itenta dias) regular a situação perante a Justiça Eleitoral e comunicar a
regularização ao Registro	
υ, υ	
	e de que na ausência de apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 no ato da
matrícula, terei prazo de 3	) (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação.
	, de de 20
	Assinatura do (a) candidato (a)
	Assiliatura do (a) Calididato (a)
	<u>—</u>

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: "sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo", será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (<a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral">http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral</a>)para verificação da situação do candidato.



<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

# PROCURAÇÃO DIRETA (CANDIDATO MAIOR DE 18 ANOS) PARA EFETIVAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL/MATRÍCULA

Pelo prese	ente ins	trumen	ito particul	lar de j	procur	ação, eu	1:								
Nome:															
Portador	(a)	da	Cédula	de	Iden	tidade	(I	RG)	٥:					CPF	n'
Endereço o	le Resid	lência:													_
Cidade:					UF	Tel.	]	Resid.	(	).				_Celular(	
e-mail:								Nome	eio						
e constitue	o meu (	minha)	) procurad	or (a):											
Nome:															_
Cédula de	Identida	ade (RC	G) nº:						CPF n	o					_
Endereço d	le Resid	lência:													_
				U	F	_Tel.	]	Resid.	(	)			C	elular(	
A quem co	onfiro a	mplos	poderes pa	ra efet	uar a (	( ) matrí	ícula	ı ( ) m	anife	staçã	o prese	ncial			
			rasília IFB							_ para	o o se	emestre	letivo d	le 20, no	
Forma: ()	Gradua	ção, ()	Técnico In	tegrado	, ( ) Té	cnico Su	ubse	quente	e,()]	Ге́спіс	co Conc	omitant	e		
Período ()	matutii	10, ( ) V	/espertino,	() Noti	ırno, (	) Integra	ıl								
*Todos os c	ampos a	levem se	r preenchide	s com l	etra legi	ível e no	caso	do e-n	ıail, o	bserva	r as letr	as maiús	culas e n	ninúsculas.	
											,	_de		de 20	
Assinatura	do (a) (		nto (a)					A	ssinat	ura d	o (a) Pro	ocurado	r (a)		
2 issinatura	(a) (	canaraa	(u)					Λ	ssina	ara u	σ (u) 1 I	<i>Jeurado</i>	ι ( <i>u)</i>		



<sup>\*</sup>O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

## PROCURAÇÃO INDIRETA

(CANDIDATO COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS)

## DESIGNA RESPONSÁVEL POR MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL/MATRÍCULA

Pelo presen	te instr	umento particula	ar de procu	ração, eu: ( ) Mãe; ( )	Pai; ( )Responsável Legal:		
Nome:							
Portador (a)	da Céd	ula de Identidade	e (RG) nº: _		CPF nº		
Endereço de	e Residê	ncia:					
Cidade:			UF	Tel. Resid. ( )	Celular ( )		
E-mail:							
		•			ão da matrícula/manifestação ii, Mãe ou Responsável Legal p		:0
Nome:							
Cédula	de	Identidade	(RG)	nº:		CPF	nº
Endereço de	e Residê	ncia:					
Cidade:			UF_	Tel. Resid.( )	Celular ( )		
E-mail:							
A quem cor	nfiro am	plos poderes pai	ra efetuar a	a ( ) matrícula ( ) man	ifestação presencial		
Nome		do		(a)	candidato		(a):
Portador (a)	da Céd	ula de Identidade	e (RG) nº: _		CPF nº		
Endereço de	e Residê	ncia:					
Cidade:			UF_	Tel. Resid. ( )	Celular ( )		

E-mail:



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

o curso:	IFB – Campus	para oº
emestre letivo de 20 , Turno:		
odendo para este fim assinar documentos e a natrícula/manifestação presencial.	apresentá-los ao registro acadêmico, a fim d	e se efetivar a
Todos os campos devem ser preenchidos com letro	a legível e no caso do e-mail, observar as letras m	aiúsculas e minúscula
	,de	de 20
ssinatura do pai, mãe ou responsável legal	Assinatura do (a) Proc	urador (a)
uando o (a) candidato (a) tiver idade inferior a 18 anos)		

<sup>\*</sup>O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa